



Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Unidade de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Fundo Especial Penitenciário – FUESP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL
PREENCHIMENTO DO MODELO 3A
Itens a serem analisados no Relatório do Controle Interno dos Órgãos/Entidades
UG: 256100

1. Atos de Gestão			
Código do Item	Ponto de Análise	Base Legal	Universe da Análise
1.1	Natureza jurídica da unidade jurisdicionada e o documento "Cadastros dos responsáveis".	Deliberação TCE/RJ nº 278/17, art. 10º	Fundo integrante da estrutura da Secretaria de administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro. - Rol dos Responsáveis de cada área: constam formulários preenchidos e assinados com os dados pessoais, cargo/função, suas atribuições, período de suas gestões, data do Ato, data da Publicação. Porém, os atos de delegação de competência não foram inclusos, apesar de ter sido solicitado ao setor de recursos humanos por diversas vezes .
	Procedimento realizado: foram feitos várias solicitações a Subsecretaria Geral de administração e obtivemos solução por parte dos setores responsáveis (index 53988743)		
	Situação encontrada: Recomendações		
1.2	Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores.	Arts. 71 e 74 da CF/88 e arts. 2º e 3º do Decreto Estadual nº 43.463/12	As demandas das prestações de contas são elaboradas e acompanhadas pelas áreas envolvidas, para atender as recomendações e determinações dos órgãos de controle externo dentro de cada exercício.
	Procedimento realizado: Análise dos relatórios		
	Situação encontrada: REGULAR		
1.3	Manutenção da documentação no arquivo do(s) órgão(ões) ou entidade(s) de origem.	Arts. 12 e 13 da Deliberação TCE/RJ nº 278/17	A partir de 2020 todos os processos estão registrados no Sistema SEI-RJ. Cabe ressaltar que o Fundo cumpre todas as recomendações das instruções, ficando os processos à disposição do controle interno e externo.
	Procedimento realizado: Análises processuais		
	Situação encontrada: REGULAR		
1.4	Documentos Integrantes da PCA - compatibilidade com a Deliberação TCE/RJ nº 278/17.	Art. 5º, 6º, 7º e 8º da Deliberação TCE/RJ nº 278/17	Toda documentação integrante do PCA 2022 foi devidamente verificada, analisada e avaliada conforme deliberação TCE-RJ nº 278/17) . Os únicos itens que não foram inseridos são: item 16 (declaração do titular da Unidade Jurisdicionada informando as medidas tomadas para saneamento de irregularidades caso apontada por órgãos do sistema de controle interno), que será juntado posteriormente ao nosso relatório.
	Procedimento realizado: Análise dos relatórios		
	Situação encontrada: REGULAR		
2. Gestão do Planejamento Orçamentário			
Código do Item	Ponto de Análise	Base Legal	Universe da Análise
2.1	PPA e LOA	Art. 74 da CF/88 e art. 14, inciso XVI, do Decreto nº 43.463/12	Constam no PPA a Unidade Orçamentária FUESP, com unidade executora a SEAP (UG 25.0100) Programa: 0477 - GESTÃO DO SISTEMA PRISIONAL E RESSOCIALIZAÇÃO DOS CUSTODIADOS ÓRGÃO :Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP AÇÃO: 5682 - Suplementação a Projetos Penitenciários - [UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :25610 - FUESP, no valor inicial de R\$46.867.445,00, verifica-se por meio do Relatório de Realizações de ações que nada fora excutado.
	Procedimento realizado: Análise dos relatórios do Plano Plurianual PPA		
	R\$ 00,00 (zero)		
3. Gestão Orçamentária			
Código do Item	Ponto de Análise	Base Legal	Universe da Análise
3.1	Realização da receita em relação à prevista.	Art. 12 da Lei Complem. Federal nº 101/00 e art. 30 da Lei Federal nº 4.320/64	Foi apurada aumento significativo entre a Receita Orçada e a Receita Realizada. A Receita Realizada correspondeu a 205,83% da Receita Orçada.
	Procedimento realizado:Foi analisado o Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada		
	Situação encontrada: REGULAR		
3.2	Realização da despesa em relação à fixada.	Art. 16, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101/00	Em relação a Despesa Orçada x Despesa Realizada no exercício de 2022 está compatível com Planejamento Orçamentário. Foi verificado que a Despesa Realizada correspondeu 59,85% da Despesa Orçada, mantendo assim o equilíbrio orçamentário.
	Procedimento realizado: Foi analisado o comparativo da Despesa Orçada x Despesa Realizada extraído pelo Siafe-RJ / SEFAZ-RJ		
	Situação encontrada: REGULAR		
3.3	Execução de Despesas de Exercícios Anteriores DEA.	Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Estadual nº 46.654/19	A execução orçamentária de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício de 2022 respeitou as conformidades com os padrões legais e intralegais estabelecidos pelo art. 37 da Lei Federal nº 4.360/64.
	Procedimento realizado: Análise dos relatórios emitidos pelo Departamento responsável pelo FUESP, anexados no processo		
	Situação encontrada: REGULAR		
3.4	Execução de Despesas de Exercícios Anteriores DEA no exercício seguinte.	Art. 37 c/c 60 da Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Estadual nº 46.654/19	A execução orçamentária de despesa do exercício de 2021 e contabilizada como DEA no exercício de 2021 encontra-se em conformidade com os padrões legais e intralegais estabelecidos pelos art. 37 c/c 60 da Lei Federal nº 4.360/64.
	Procedimento realizado: Análise dos relatórios emitidos pelo Departamento responsável do FUESP, anexados no processo		
	Situação encontrada: REGULAR		
3.5	Execução e inscrição dos restos a pagar não processados a liquidar.	Art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64 e MCASP vigente	Não se aplica. De acordo com o Balanço Financeiro, emitido através do Siafe-Rio/SEFAZ-RJ
	Procedimento realizado: Análise do Balanço Financeiro emitido pela assessoria de Contabilidade, DOC SEI Nº (50709202)		
	Situação encontrada: REGULAR		
3.6	Alterações orçamentárias ocorridas no exercício.	Art. 167, incisos V a VII da Constituição Federal e arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64	Não houve alterações orçamentárias ocorridas no exercício de 2022
	Procedimento realizado: Análise dos relatórios emitidos pelo Departamento responsável do FUESP, anexados no processo		
	Situação encontrada: REGULAR		



Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Unidade de Controle Interno

3.7	Descentralização de créditos realizada no exercício de referência	Decreto Estadual nº 42.436/10	Não houve descentralizações de crédito no exercício de 2022.	
	Procedimento realizado: Análise dos relatórios emitidos pelo Departamento responsável do FUESP, anexados no processo			
	Situação encontrada: REGULAR			
3.8	Pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços	Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93	No que tange aos pagamentos de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, o FUESP busca cumprir em sua totalidade com as exigibilidade cronológicas previstas em contratos, de forma a não comprometer as datas dos efetivos pagamentos.	
	Procedimento realizado: Análise dos relatórios emitidos pelo Departamento responsável do FUESP, anexados no processo			
	Situação encontrada: REGULAR			
3.9	Outras informações de natureza orçamentária.	Relacionar legislação aplicável	Não se aplica. Não há evidência de ocorrências registradas, consideradas relevantes na análise de risco realizada por esta Unidade de Controle Interno desta SEAP	
	Procedimento realizado: Análise dos relatórios			
	Situação encontrada: REGULAR			
4. Gestão Financeira				
	Código do Item	Ponto de Análise	Base Legal	Universe da Análise
4.1		Ordens de pagamento integradas ao SiafeRio	Decreto Estadual n.º 45.526/15	Não se aplica. Não houve ocorrência no exercício de 2022, conforme informações exaradas pela área responsável.
	Procedimento realizado: Análise dos relatórios			
	Situação encontrada: REGULAR			
4.2		Observância às rotinas relacionadas à Conta Única do Tesouro – CUTE	Lei Federal n.º 4.320/64; Decreto Estadual n.º 45.526/15; e Resolução SEFAZ/RJ n.º 779/14	Execução da CUTE foi realizada pela SEFAZ/RJ
	Procedimento realizado: Análise dos relatórios			
	Situação encontrada: REGULAR			
4.3		Contas bancárias integradas ao SiafeRio	Decreto Estadual n.º 45.526/15	As contas bancárias analisadas estão integradas no SiafeRio no exercício de referência.
	Procedimento realizado: Análise dos relatórios			
	Situação encontrada: REGULAR			
4.4		Conciliações bancárias	art. 85 da Lei Federal n.º 4.320/64	Incluso aos autos conforme index nº 50717562, 50717562, 50717252, 50717305, 50715371, 50717013, 50717562 (guardam paridade como SIAFE-RIO)
	Procedimento realizado: Análise das conciliações em relação aos extratos bancários e Balancete			
	Situação encontrada: ausência de documentos			
4.5		Saldo contábeis dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários"	art. 85 da Lei Federal n.º 4.320/64	Todos os saldos contábeis dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários" estão devidamente correspondentes aos saldos apresentados através do Balanço Financeiro extraído do Siafe-Rio, no final do exercício de 2022.
	Procedimento realizado: Análise dos relatórios			
	Situação encontrada: REGULAR			
4.6		Gestão das Transferências Financeiras	Arts. 16 e 17 da Lei Federal n.º 4320/64; Decreto Est.I n.º 44.879/14 e IN AGE n.º 45	Não houve
	Procedimento realizado: N/A			
	Situação encontrada: N/A			
4.7		Outras Informações de natureza financeira	Relacionar legislação aplicável	Não houve
	Procedimento realizado: N/A			
	Situação encontrada: N/A			
5. Gestão Contábil-Patrimonial				
	Código do Item	Ponto de Análise	Base Legal	Universe da Análise
5.1		Restos a Pagar não Processados em liquidação e Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores.	MCASP, Lei Complementar 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64	De acordo com o Relatório extraído no SIAFE/RIO a conta apresenta um saldo no valor de R\$0,70, em favor de Lisandra Sistema Jacomine e Automação, desde o exercício de exercício de 2019 a ser regularizada.
	Procedimento realizado: Análise dos demonstrativos contábeis			
	Situação encontrada: RECOMENDAMOS a Assessoria de Contabilidade que apure a situação do processo de Restos a Pagar			
5.2		Dos Créditos inscritos em Dívida Ativa.	CF/88, art. 100 e o art. 67 da Lei Federal nº 4.320/64	Não se aplica. Não houve ocorrência no exercício de 2022, conforme informações exaradas pela área responsável.
	Procedimento realizado: N/A			
	Situação encontrada: N/A			
5.3		Registro de obrigações que culminaram em Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício imediatamente posterior ao de referência	Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, MCASP	Conforme Balancete emitido através do SIAFE-RIO a conta 799110302 - apresenta um saldo inicial de R\$ 0,00.
	Procedimento realizado: Análise dos relatórios			
	Situação encontrada: REGULAR			
5.4		Do Registro da Irregularidade em Apuração	Art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c NBC TSP Estrutura Conceitual, Decreto Est. 43.463/12, art. 16, inciso I e Nota Técnica SUNOT/CGE - 018/2016.	Houve ocorrência desde o exercício de 2021, todo Registro da Irregularidade observado está centralizado na 798110105 - Diversos responsáveis - em apuração. No valor de R\$121.228,04.
	Procedimento realizado: Análise dos relatórios			
	Situação encontrada: REGULAR			
5.5		Do Registro da Irregularidade em Créditos por Danos ao Patrimônio	Art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c NBC TSP Estrutura Conceitual, Decreto Est. nº 43.463/12, art. 16, inciso I e NT SUNOT/CGE - 018/2016	Não houve Registro da Irregularidade em Créditos por Danos ao Patrimônio, no exercício de 2022, nas contas 113400000 - 113410000 e 113410100 - RESPONSÁVEIS POR DANOS
	Procedimento realizado: Análise dos relatórios			
	Situação encontrada: REGULAR			



Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Unidade de Controle Interno

5.6	Da conta "Ajustes de Exercícios Anteriores" e/ou "Ajustes de Avaliação Patrimonial".	Art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64 e MCASP	A composição da conta 115000000 - Estoques trata-se de bens em almoxarifado, os quais não sofrem ajustes de avaliação patrimonial, estando as conta REGULAR.
	(Procedimento realizado: Análise dos relatórios		
	Situação encontrada: REGULAR		
5.7	Da conta Bens Móveis e Imóveis	Art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64, NBC TSP Estrutura Conceitual e art. 19 do Decreto nº 43.463/12	Não se aplica, visto que não há existência de outras informações de natureza patrimonial a ser realizada por este controle interno.
	Procedimento realizado: N/A		
	Situação encontrada: N/A		
5.8	outras informações de natureza patrimonial	Relacionar legislação aplicável	Não se aplica, visto que não há existência de outras informações de natureza patrimonial consideradas relevantes na análise de risco realizada por este controle interno.
	Procedimento realizado: N/A		
	Situação encontrada: N/A		
6. Gestão Previdenciária			
Código do	Ponto de Análise	Base Legal	Universe da Análise
6.1	Contribuições Previdenciárias RPPS e RGPS - Servidores e Patronal	Art. 40 da CF, art. 1º da 9.717/98, Lei Estadual n.º 3.189/99 e arts. 2º e 11 da Lei Federal nº 8.213/91.	Constam declarações para prova junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que o Formulário 6 - Demonstração das Contribuições de Servidores e Patronal devidas repassadas ao RPPS não se aplicam a SEAP, uma vez que as contribuições previdenciárias são repassadas ao RGPS, através do formulário Modelo 7, da da Deliberação TCE-RJ nº 278/17. Doc. SEI (50711446 e 50712013). Após análise esta unidade de controle interno avalia que tais contribuições estão devidamente consoantes ao exercício de 2022.
	Procedimento realizado: N/A	Procedimento realizado: N/A	
	Situação encontrada: N/A	Situação encontrada: N/A	
	7. Gestão da Governança em caso de empresa pública ou sociedade de economia mista		
Código do	Ponto de Análise	Base Legal	Universe da Análise
7.1	O Estatuto da entidade - cumprimento das regras de governança corporativa.	Art. 6º da Lei Federal nº 13.303/16	
	Procedimento realizado:		
	Situação encontrada:		
7.2	Transparência	Art. 8º da Lei Federal nº 13.303/16	
	Procedimento realizado:		
	Situação encontrada:		
7.3	Dos Órgãos Colegiados e da Diretoria	Arts. 12,17, 22, 23, 24 e 26 da Lei Federal nº 13.303/16	
	Procedimento realizado:		
	Situação encontrada:		
7.4	Contratos e Licitações	Título II, Capítulo II e II, da Lei Federal nº 13.303/16	
	Procedimento realizado:		
	Situação encontrada:		
7.5	Do Banco de Dados - Contratos e Licitações	Arts. 86 e 88 da Lei Federal nº 13.303/16	
	Procedimento realizado:		
	Situação encontrada:		
7.6	Da despesas com publicidade e patrocínio	Art.93 da Lei Federal nº 13.303/16	
	Procedimento realizado:		
	Situação encontrada:		
7.7	Outras informações de natureza Gestão da Governança, em caso de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista	Relacionar legislação aplicável	
	Procedimento		
	Situação encontrada:		

Obs1: No campo de "Universe da Análise" colocar os objetos analisados. Ex: tipos de processos, balanços, demonstrativos, sistemas...

Obs2: Quando a análise do item não se aplicar ao tipo de entidade, colocar no relatório "Não se Aplica", com a devida justificativa.

1. ACHADOS DE AUDITORIA:

1.1 - Cadastro dos Responsáveis Constam ao presente administrativo, os formulários preenchidos e assinados com os dados pessoais, cargo/função, suas atribuições, período de suas gestões, data do Ato, data da Publicação. Quanto aos Atos de Delegação de Competência, apesar desta Unidade de Controle Interno ter solicitado ao setor de Recursos Humanos da SEAP, (documentos index nºs 53211819), não obtemos êxito no recebimento dos documentos.



Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Unidade de Controle Interno

RECOMENDAMOS a Subsecretaria de Gestão Administrativa que promova gestão junto aos responsáveis pelo Setor de Recursos Humanos quanto a omissão ao dever de prestar informações do corpo funcional.

1.2 Atividades em Andamento/Investim. e Obrigações P/Convênios Recebidos De acordo com o Balancete, index nº 31682920, as contas contábeis a seguir listadas, apresentam o mesmo saldo nos exercícios 2016, 2017, 2018 e 2019: 122710104 - Atividades em Andamento R\$ 490.007,48 122710105 - Investimentos - Aplicações Diretas R\$ 22.511,15 218930201 - Obrigações P/Convênios Recebidos R\$ 50.913,17

RECOMENDAMOS ao FUESP analisar, avaliar, adotar e obedecer as normas vigentes a fim de que não seja necessárias serem emitidas recomendações cujos teores são os mesmos citados em exercícios de análises passadas.

1.3 Atividades em Andamento/Investim. e Obrigações P/Convênios Recebidos De acordo com o Balancete, index nº 31682920, as contas contábeis a seguir listadas, apresentam o mesmo saldo nos exercícios desde 2016: 122710104 - Atividades em Andamento R\$ 490.007,48 122710105 - Investimentos - Aplicações Diretas R\$ 22.511,15 218930201 - Obrigações P/Convênios Recebidos R\$ 50.913,17

RECOMENDAMOS ao FUESP analisar, avaliar, adotar e obedecer as normas vigentes a fim de que não seja necessárias serem emitidas recomendações cujos teores são os mesmos citados em exercícios de análises passadas.

1.4 Atividades em Andamento/Investim. e Obrigações P/Convênios Recebidos De acordo com o Balancete, index nº 31682920, as contas contábeis a seguir listadas, apresentam o mesmo saldo nos exercícios desde 2016: 122710104 - Atividades em Andamento R\$ 490.007,48 122710105 - Investimentos - Aplicações Diretas R\$ 22.511,15 218930201 - Obrigações P/Convênios Recebidos R\$ 50.913,17

RECOMENDAMOS ao FUESP analisar, avaliar, adotar e obedecer as normas vigentes a fim de que não seja necessárias serem emitidas recomendações cujos teores são os mesmos citados em exercícios de análises passadas.



Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Unidade de Controle Interno

1.5 Concessão de Suprimento de Fundos: Verifica-se que a conta contábil - rubrica 1131110201 - Suprimentos de Fundos - apresenta o saldo total de R\$ 304.202,98, pendentes de prestação de contas, relativos a concessões dos exercícios de 2011, 2012, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022. Como **evento subsequente**, em consulta no SIAFE-Rio/2022, realizada em 26/06/2023, a conta apresenta o saldo de R\$ 345.937,67, referentes aos exercícios acima citados. Diante da constatação acima, observa-se que há uma nítida deficiência na gestão e no controle interno dos processos de suprimento de fundos, o que constitui uma fragilidade na condução e gestão dos atos administrativos, não sendo consideradas as normas legais referentes aos adiantamentos. Assim, **RECOMENDAMOS** ao **FUESP** para que haja um controle mais eficaz quanto à gestão dos processos de adiantamentos concentrando esforços para que os agentes supridos apresentem as prestações de contas, de imediato, de forma a cumprir o Decreto Estadual nº 3.147, de 28 de abril de 1980; e, que seja observado e colocado em prática o Decreto Estadual nº 3.147/80.

Eis o relatório,

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2023.

Leandro da Silva Silveira

Assessor-chefe da Unidade de Controle Interno - SEAP
ID n.º 4363779-5